**PORTARIA N.º 004/2020**

Regulamenta a suspensão de prazos processuais de qualquer natureza.

O **Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Alagoas - CAU/AL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 34 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e do Artigo 56 do Regimento Interno; e

Considerando a necessidade de reduzir as possibilidades de contágio do vírus “COVID-19”, cuja disseminação já foi declarada como pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), divulgadas em 27 de fevereiro de 2020, para prevenir a propagação do novo “COVID-19” no ambiente de trabalho;

Considerando a Deliberação Plenária “*ad referendum*” do CAU/BR n.º 02/2020, que suspende eventos, reuniões, encontros e atividades coletivas do CAU/BR e dá outras providências;

Considerando a Portaria Presidencial CAU/BR n.º 294, de 13 de março de 2020, que estabelece medidas protetivas no ambiente de trabalho do CAU/BR, visando à preservação da saúde em face da possibilidade de contágio pelo vírus “COVID-19” e dá outras providências;

Considerando a Portaria Gerencial nº 24, de 16 de março de 2020, que estabelece regras para o cumprimento das jornadas de trabalho pelos empregados e estagiários do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR);

Considerando a necessidade de conter a propagação da infecção e transmissão local, bem como preservar a saúde dos empregados, prestadores de serviço, conselheiros e demais agentes que atuam no âmbito do CAU/AL;

Considerando que a medida mais eficaz para evitar a propagação do vírus é a prevenção, tendo o Poder Público o dever de agir diante da situação que ora se apresenta;

Considerando a disponibilidade de recursos tecnológicos de informação e a possibilidade de realização de serviços administrativos mediante teletrabalho;

Considerando os termos da Portaria nº 02/2020 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Alagoas – CAU/AL, que suspendeu o atendimento presencial e implantou o trabalho remoto;

**RESOLVE:**

Art. 1º Regulamentar, a partir do dia 23 de março de 2020 até que perdurem as medidas de teletrabalho, a suspensão de quaisquer prazos de cunho administrativo, incluindo prazos de processos de fiscalização, de processos ético-disciplinares, de Editais e correlatos, sem prejuízo do atendimento e cumprimento das medidas consideradas urgentes, em razão do risco de propagação do vírus COVID-19;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação em sitio eletrônico, revogando-se as disposições em contrário, sendo mantidos os termos da Portaria 02/2020 que sejam com esta compatíveis.

Maceió-AL, 23 de março de 2020.

**Heitor Antônio Maia da Silva Dores**

Presidente do CAU/AL